



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.151/91

DATA: 10.07.91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e doá-lo à COHAPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de Oclides Domingo Frizon e sua esposa, uma área de terras com 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situada dentro do perímetro urbano de Coronel Vivida, que constitui parte da chácara nº 65, da sub-divisão do lote nº 41, do Núcleo Barro Preto, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com o remanescente da área; LESTE: divisa por linhas secas com terras de Onorino Schiavini e outros; SUL: divisa por linhas secas com terras da Faixa de Reserva Asfáltica e Adealmo Ferri; OESTE: divisa por linha seca com terras de Ivo Frizon.

Parágrafo Único - De acordo com Laudo da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 007/91, de 28 de Junho de 1991, o valor máximo do referido imóvel fica estipulado em Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), corrigido pela TRD - Taxa Referencial Diária, caso o pagamento ocorrer após o dia 12 de Julho de 1991.

Art. 2º) - A despesa com a aquisição do referido imóvel correrá a conta de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

0501 - DIVISÃO DE OBRAS

0501.10573161.04 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS

4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 3º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a doar 41.400 m² (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados) da área de que trata o artigo 1º da presente Lei, à



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.151/91

FL.02

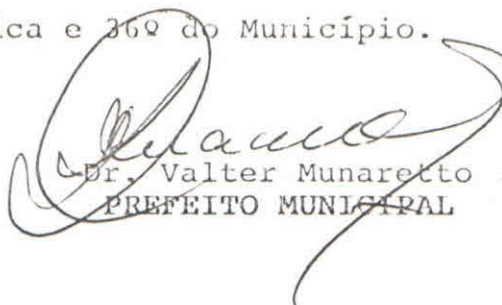
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão.

Art. 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a renunciar do direito estabelecido pelo art. 4º Inciso I, combinado com o § 1º da Lei Federal nº 6766 de 19.12.79.

Art. 5º) - Autoriza ainda a presente Lei ao Executivo Municipal, celebrar convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de 1.991, 103º da República e 36º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO